



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º \_\_\_\_\_

LEI Nº 4

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO promulga a seguinte lei:-

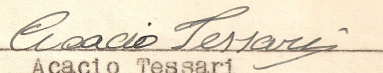
Artº 1º)- Fica fixado em Cr\$. 1.800,00 (um mil e pitocentos) cruzeiros mensais o subsídio do Prefeito Municipal, em obediência ao que dispõe o ítem III do artº 34º da Lei Estadual nº 1, de 18 de Setembro de 1.947.

Artº 2º)-Fica determinada em Cr\$. 200,00 (duzentos cruzeiros) mensais a representação do Prefeito Municipal, que será paga concomitantemente com o subsídio.

Artº 3º)-As despesas decorrentes dessas obrigações correrão por conta de verba própria do orçamento do exercício de 1.955.

Artº 4º)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz Conceição, 5 de Fevereiro de 1955

  
Acacio Tessari  
Prefeito